



PROCESSO Nº 02/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 28 de dezembro de 2015.

**OFÍCIO G.S. n.º 6.035/2015
SISRAD n.º 191651/2015**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, confirmamos o recebimento do Ofício n.º 172/2015/DSP, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do Requerimento n.º 73/2015, de autoria da Edil Adriana Aparecida Félix, solicitando a implantação do Serviço de Verificação de Óbito – SVO, nessa municipalidade.

Servimo-nos do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a solicitação em apreço foi submetida à apreciação do Núcleo de Informação Hospitalar, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, órgão desta Pasta, o qual se manifestou através do **Despacho n.º 1275/2015**, cuja cópia anexamos.

Diante do contido no supra referido documento, informamos que o atendimento do pleito em comento encontra-se prejudicado.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

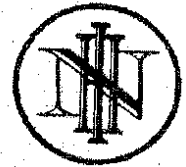


RENATA GOMES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete Substituta

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador WILSON DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
NÚCLEO DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR



São PAULO, 26 de novembro de 2015

Assunto: Ofício nº 172/2015/DSP- requerimento 73/2015- Implantação do serviço de verificação de óbito -SVO- no município de Itaquaquecetuba.

Despacho- nº1275/2015

Sr Coordenador,

Considerando que o Centro Especializado de Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcante de Mogi das Cruzes, tem em sua missão receber pacientes com doenças crônicas e reabilitá-los para o retorno ao convívio social o mais breve possível;

Considerando que atualmente a referida unidade não possui local adequado para abrigar tal atividade nem materiais e mobiliários específicos;

Considerando que a unidade não possui recursos humanos, médicos, enfermeiros e agentes de saúde preparados para esta atividade, e está impossibilitada de contratação pelo **Decreto de 2 setembro de 2015 que veta admissões e contratações de pessoal bem como aproveitamento de remanescentes de concursos público nos âmbitos da administração direta.**

Considerando a exposição acima a instalação de Serviço de Verificação de Óbito (SVO) não poderá se realizar uma vez que existem obstáculos que impedem a implantação deste serviço.

Sandra Tavares
Enfª Sandra Perez Tavares

Sylma Berger Del Zotto
Dra. Sylma Berger Del Zotto

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR- CSS